



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1824/2023

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E DIRETORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **01 de março de 2023**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Diretores do Legislativo, aplicando-se o percentual de **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2738 Página 260 Ano: XII

Data: 27/03/2023

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80ADE17C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1824/2023

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E DIRETORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **01 de março de 2023**, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Diretores do Legislativo, aplicando-se o percentual de **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08FFCA30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi dada posse, de acordo com a Lei Municipal nº 1.389/2015, pela Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita Municipal de Iporã, Paraná, Sylvania Pissinati e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Senhora Milena Valentim, à Conselheira Tutelar **Maria Augusta Zago Mexia**, eleita no dia 11 de março de 2023, para o mandato de 16 de março de 2023 à 09 de janeiro de 2024, que após as devidas formalidades firmou o seguinte compromisso:

"Eu, Conselheira Tutelar de Iporã, Paraná eleita para a gestão de 16/03/2023 a 09/01/2024, me comprometo a defender, cumprir e fazer

cumprir, no âmbito de minhas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Iporã-Pr, 16 de março de 2023.

SILVANIA PISSINATI

Vice-Prefeita Municipal

MILENA VALENTIM

Presidente do CMDCA

MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA

Conselheira Tutelar

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2D71771E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021,
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, sito na Avenida Goiás nº. 431, 2º Andar Salas 21 e 22, Zona 01 na cidade de Cianorte-Pr. CEP. 87.200-149, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº. 7.731.932-8-SESP/PR e CPF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Rua Sorocaba nº. 319, Zona 03 cidade de Cianorte – PR, CEP 87.209-042.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 087/2021, decorrente do Pregão nº. 019/2021-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, que passa a ser até 31/12/2023., com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.